



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

## **EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**

### **PREÂMBULO**

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 617 de 26 de setembro de 2017 realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, o Decretos Municipais nº. 1.487/07 e 1.688/10 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**das 10h00min do dia 28/09/2017 às 09h00min do dia 10/10/2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 10/10/2017**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 10/10/2017**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras”**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

### **OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de **medicamentos necessários à Diretoria de Saúde de Itatinga – Unidade Básica de Saúde**, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

### **DOS ANEXOS**

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de referência do objeto
- ANEXO II Modelo de declaração;
- ANEXO III Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO IV Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
- ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itatinga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que se encontre em processo de falência;

2.5. Não poderá participar desta licitação empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

2.6. Não poderá participar desta licitação a empresa declarada inidônea pela Administração Pública ou que esteja suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

2.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3149-7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3149-7300.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote/item e no campo referente à marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante com a tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

2.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3149-7300, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**6.1.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante, obedecendo ao disposto no art.24, § 5º, do Decreto federal N°. 5.450/05.**

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme exposto no Anexo 01.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.5. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**

**6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances. Somente serão aceitos lances com no máximo três casas decimais após a vírgula.**

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

6.10.1. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11. Facultativamente, a Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**6.13. Os documentos relativos à habilitação (originais ou cópias autenticadas) solicitados neste Edital, juntamente com a Proposta de Preços da Empresa vencedora, deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br) em até 12 (doze) horas após o término da sessão pública virtual.**

**6.13.1. Os documentos enviados por e-mail deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itatinga, localizada na Rua Nove de Julho, 304, Centro – Itatinga/SP, CEP: 18690-000. Fone (14) 3848-9800, ramal 218. Responsável pelo recebimento: Carlos Ivan Manduca Ferreira.**

6.13.2. O não cumprimento dos referidos prazos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**6.13.3. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado no edital será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

6.14. **A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 12.** Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

6.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14.3, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

**6.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informado nos campos próprios todos os requisitos solicitados e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP.

**7.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.**

**7.1.3.** É vedada a identificação dos licitantes na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

## **8. PROPOSTA ESCRITA (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

8.1. As Empresas vencedoras deverão enviar por e – mail, em até 12 (doze) horas após o término da sessão, a documentação referente à habilitação e a proposta comercial com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.13, deste Edital.

8.2. A proposta escrita deverá conter:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

- a) Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, **com no máximo 03 casas decimais**;
- b) Especificar preço unitário e total por item, conforme modelo de proposta deste Edital.
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- e) Marca (nome do laboratório);
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.2.1. Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6 .Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeiro;

8.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário de cada um dos itens, observado as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:**

10.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “Chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## **11. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

11.1. A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

11.3. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.16 e 6.17 deste Edital, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. A(s) licitante(s) detentora(s) do(s) melhor(es) preço(s) deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### **I – DECLARAÇÃO:**

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital; declaração de idoneidade e declaração de responsabilidade. (As declarações podem ser entregues em documento único conforme modelo constante no **Anexo II**)

### **II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento com foto do representante que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

a.1) A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **IV. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de **FALÊNCIAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

## **V. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

b) Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) Declaração de que possui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle (BPF e C) por linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c.1 - O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C), poderá ser solicitado à empresa vencedora após o término do certame, como condição de adjudicação. Estando o certificado vencido a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto à ANVISA dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento, conforme



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

estabelecido na RDC 66 de 05 de outubro de 2007, acompanhado de Cópia do Certificado Vencido.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**12.4.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhadas via sedex ou com A.R. (Aviso de Recebimento) ao Setor de Licitações, sito a Nove de Julho, 304, Centro, CEP: 18609-000 Itatinga - SP. Para fins de tempestividade será considerada a data de recebimento.

13.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeiro poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões** durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

13.5. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.6. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;**

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10. Os recursos deverão ser enviados em uma via original** para a Prefeitura Municipal de Itatinga – SP, no endereço: Rua Nove de Julho, 304 – Centro – Itatinga SP – CEP 18690-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

## **14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. **As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.**

14.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado, a detentora da ata estará sujeita ao pagamento de multa prevista na ata de registro de preço, cuja minuta acompanha o presente instrumento convocatório.

**14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de registro de Preço e das demais cominações legais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Itatinga firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, através da Ata de Registro de Preços visando à execução do objeto desta licitação;

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal localizada na Rua Nove de Julho, 304, Itatinga - SP, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itatinga – SP.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 a 14.3, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

15.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

15.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.6. **A existência de preço registrado não obriga o Município de Itatinga a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora do contrato preferência em igualdade de condições.

15.7. Constitui motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **16. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

**16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado (caput, Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1.688/2010).**

**16.2. Condições para entrega:** Os produtos constantes do Anexo I, **deverão ser entregues:** em até **05 (cinco) dias** após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar expressos nas embalagens: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e **“VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”**.

**16.3. Local de entrega:** Almoxarifado do Centro de Saúde do Bairro Alto, Sito a Rua Franklin Gutierrez, nº. 567 – Centro;

**16.4. Prazo de validade dos medicamentos:** Não inferior a 12 (doze) meses;

**16.5. Só serão admitidos os medicamentos acondicionados em embalagens hospitalares, que os mesmos sejam separados por “blister” contendo a data de validade e número do lote.**

16.6. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

16.7. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**16.8. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.**

## **17. PAGAMENTO**

17.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

17.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

**17.6. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.**

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no exercício correspondente, das respectivas Diretorias/Setores Requisitantes.

## **19. REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. Na hipótese da **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

19.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

19.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. **A presente licitação não importa necessariamente em contratação**, podendo o Município de Itatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itatinga poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6.1. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

**20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatinga-SP, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeiro;

20.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, para melhores esclarecimentos.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

**Prefeitura Municipal de Itatinga, 26 de setembro de 2017.**

**JOÃO BOSCO BORGES**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos necessários à Diretoria de Saúde de Itatinga – Unidade Básica de Saúde, conforme especificações.**

**Período: 12 (doze) meses.**

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V TOTAL
1	Aciclovir 200 mg Comprimido	Comp.	6000	R\$ 0,50	R\$ 2.985,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comp.	Comp.	500000	R\$ 0,29	R\$ 145.000,00
3	Ácido Fólico 5 mg Comprimido	Comp.	100000	R\$ 0,24	R\$ 23.500,00
4	Albedanzol 400 mg Comprimido	Comp.	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.695,00
5	Albendazol 400 mg Suspensão	Frasco	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.065,00
6	Alendronato Sódico 70 mg Comprimido	Comp.	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
7	Alopurinol 100 mg Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.100,00
8	Alopurinol 300 mg. Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.500,00
9	Amiodarona 200 mg.. Comprimido	Comp.	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.150,00
10	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 /125mg. Comprimido	Comp.	15000	R\$ 1,58	R\$ 23.662,50
11	Atenolol 50 mg Comprimido	Comp.	50000	R\$ 0,47	R\$ 23.250,00
12	Azitromicina 500 mg Comprimido	Comp.	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.850,00
13	Azitromicina 600 mg Suspensão	Frasco	1500	R\$ 5,41	R\$ 8.118,75
14	Bensilato de Anlodipina 10 mg Comprimido	Comp.	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.100,00
15	Bensilato de Anlodipina 5 mg Comprimido	Comp.	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
16	Budesonida 32 mcg Spray	Frasco	800	R\$ 21,97	R\$ 17.573,33
17	Budesonida 50 mcg Spray	Frasco	900	R\$ 38,50	R\$ 34.650,00
18	Budesonida 64 mcg Spray	Frasco	500	R\$ 56,33	R\$ 28.166,67
19	Carbamazepina 20 mg/ml Suspensão	Frasco	800	R\$ 8,61	R\$ 6.885,33
20	Carbamazepina 200 mg Comprimido	Comp.	80000	R\$ 0,11	R\$ 9.000,00
21	Carbonato de cálcio 500 mg. Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.400,00
22	Carbonato de lítio 300 mg. Comprimido	Comp.	15000	R\$ 0,27	R\$ 3.975,00
23	Carvedilol 12,5 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.650,00
24	Carvedilol 25 mg Comprimido	Comp.	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.300,00
25	Carvedilol 3,125 mg Comprimido	Comp.	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
26	Carvedilol 6.25 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
27	Ceftriaxona 1.000 mg Injetável EV	Ampola	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
28	Ceftriaxona 1.000 mg Injetável IM	Ampola	2000	R\$ 11,09	R\$ 22.175,00
29	Cetoconazol 20 mg Shampoo	Frasco	500	R\$ 6,26	R\$ 3.128,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

30	Ciprofloxacino 250 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.550,00
31	Ciprofloxacino 500 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.075,00
32	Claritromicina 500 mg Comprimido	Comp.	6000	R\$ 6,26	R\$ 37.560,00
33	Clindamicina 300 mg Cápsula	Comp.	6000	R\$ 1,00	R\$ 5.970,00
34	Clonazepam gotas 2,5/ml	Frasco	300	R\$ 3,17	R\$ 950,25
35	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg. Comprimido	Comp.	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.425,00
36	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg. Comprimido	Comp.	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
37	Cloridrato de Biperideno 2 mg. Comprimido	Comp.	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.890,00
38	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg Comprimido	Comp.	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
39	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg Comprimido	Comp.	15000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
40	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg Comprimido	Comp.	8000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
41	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg Comprimido	Comp.	8000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
42	Cloridrato de Propafenoma 300 mg. Comprimido	Comp.	20000	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
43	Cloridrato de Ranitidina 150 mg/10ml – Xarope	Frasco	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
44	Cloridrato de Ranitidina 150 mg. Comprimido	Comp.	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.500,00
45	Cloridrato de Tiamina 300 mg Comprimido	Comp.	200000	R\$ 0,29	R\$ 57.000,00
46	Cloridrato de Verapamil 80 mg.. Comp.rimido	Comp.	3000	R\$ 0,11	R\$ 315,00
47	Clorpromazina 100 mg. Comprimido	Comp.	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.387,50
48	Clorpromazina 25 mg. Comprimido	Comp.	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.660,00
49	Dexametasona 4,0 mg Comprimido	Comp.	2000	R\$ 0,22	R\$ 430,00
50	Dexclorfeniramina 2 mg Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
51	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml Suspensão Oral	Frasco	500	R\$ 2,73	R\$ 1.366,25
52	Doxazosina 2 mg Comprimido	Comp.	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.333,33
53	Doxazosina 4 mg Comprimido	Comp.	50000	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
54	Eritromicina 250 mg Suspensão	Frasco	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
55	Espironolactona 100 mg Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.666,67
56	Espironolactona 25 mg Comprimido	Comp.	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
57	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	Frasco	600	R\$ 3,61	R\$ 2.164,00
58	Finasterida 5 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.700,00
59	Fluconazol 150 mg Comprimido	Comp.	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.866,67
60	Fosfato sódio de Prednisolona Solução 1,34 mg/ml Suspensão 100 ml	Frasco	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
61	Glicazida 30 mg Comprimido	Comp.	400000	R\$ 0,50	R\$ 201.333,33
62	Haloperidol 1 mg. Comprimido	Comp.	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
63	Haloperidol 5 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Ampola	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
64	Haloperidol 5 ml Comprimido	Comp.	5000	R\$ 0,18	R\$ 883,33
65	Haloperidol decanoato 50 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Ampola	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
66	Hidróxido de Alumínio 61,7 mg/ml Suspensão	Frasco	500	R\$ 3,41	R\$ 1.703,33
67	Ibuprofeno 200 mg Comprimido	Comp.	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
68	Ibuprofeno 300 mg Comprimido	Comp.	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.133,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

69	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas	Frasco	300	R\$ 1,77	R\$ 530,00
70	Ibuprofeno 600 mg Comprimido	Comp.	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
71	Isossorbida 5 mg Sublingual	Comp.	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
72	Ivermectina 6 mg comprimido	Comp.	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.116,67
73	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	Frasco	500	R\$ 7,62	R\$ 3.807,50
74	Levodopa 100 mg+Benserazida 25 mg Comprimido	Comp.	6000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
75	Levodopa 200 mg+Benserazida 50 mg Comprimido	Comp.	6000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
76	Levotiroxina 100 mcg Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.666,67
77	Levotiroxina 25 mcg Comprimido	Comp.	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.750,00
78	Levotiroxina 50 mcg Comprimido	Comp.	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.250,00
79	Loratadina 10 mg Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.466,67
80	Losartana 50 mg Comprimido	Comp.	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.666,67
81	Maleato de Enalapril 10 mg Comprimido	Comp.	120000	R\$ 0,07	R\$ 7.800,00
82	Maleato de Enalapril 20 mg Comprimido	Comp.	200000	R\$ 0,09	R\$ 17.000,00
83	Maleato de Enalapril 5 mg Comprimido	Comp.	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.500,00
84	Maleato de timolol 0,5 % Solução Oftálmica	Frasco	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
85	Metoclopramida 4 mg/ml Gotas	Frasco	500	R\$ 0,83	R\$ 412,50
86	Mononitrato de isossorbida 20 mg.	Comp.	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.125,00
87	Nifedipino 10 mg Comprimido	Comp.	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
88	Nitrofurantoína 100 mg Comprimido	Comp.	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.666,67
89	Óleo Mineral Líquido	Frasco	500	R\$ 3,06	R\$ 1.528,33
90	Omeprasol 20 mg Comprimido	Comp.	600000	R\$ 0,07	R\$ 44.000,00
91	Ondansetrona 4 mg. Comprimido	Comp.	10000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
92	Ondansetrona 8 mg. Comprimido	Comp.	10000	R\$ 2,50	R\$ 24.950,00
93	Plantago ovata com 20 envelopes (Fibras de Psyllium Husk.)	Caixa	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
94	Prednisona 20 mg Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
95	Prednisona 5 mg Comprimido	Comp.	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.762,50
96	Sinvastatina 10 mg Comprimido	Comp.	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.666,67
97	Sinvastatina 20 mg Comprimido	Comp.	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
98	Sinvastatina 40 mg Comprimido	Comp.	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
99	Succinato de Metoprolol 100 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 2,25	R\$ 67.350,00
100	Succinato de Metoprolol 25 mg Comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
101	Succinato de Metoprolol 50 mg Comprimido	Comp.	120000	R\$ 1,43	R\$ 171.000,00
102	Sulfato Ferroso 40 mg Comprimido	Comp.	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
103	Valproato de sódio 200mg/ml Suspensão	Frasco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
104	Valproato de sódio 250mg/5ml Suspensão	Frasco	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
105	Varfarina Sódica 5 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.583.844,17</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

**1 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA:** Em até 05 (cinco) dias após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem conter expressos nas embalagens: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e a expressão “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

**1.1 – Só serão admitidos os medicamentos acondicionados em embalagens hospitalares, que os mesmos sejam separados por “blister” contendo a data de validade e número do lote;**

**1.2 – Não será aceito medicamentos com o PRAZO DE VALIDADE inferior a 12 (doze) meses.**

**1.3 – Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preço deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**2 - LOCAL PARA ENTREGA:** *Almoxarifado do Centro de Saúde do Bairro Alto, Sítio a Rua Franklin Gutierrez, nº. 567 – Centro.*

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos, solicitados, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão da ata de registro de preço.

**3.1 - As notas fiscais deverão indicar o número do Processo Licitatório, do Pregão, bem como número da Ata de registro de preço;**

**3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009);**

## **Justificativa:**

A aquisição de medicamentos se faz necessária para manutenção dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde e para dispensação aos usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**

**(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. ...., sediada (endereço completo),** declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº. **xx/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga - SP, que:

- conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº. e seu(s) anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa de Licitações e Leilões pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- não possuí, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93. (Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)

- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de Itatinga..

- assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº. 002/2017**, realizado pela Prefeitura de Itatinga – SP.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata Contrato).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

#### **2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Item	Nome/Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Laboratório	Valor Un.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>Total:</b>						R\$ XX,XX

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo I do edital.

**PROPOSTA TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA:** em até **05 (cinco) dias** após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

**LOCAL DE ENTREGA:** Almojarifado do Centro de Saúde do Bairro Alto, Rua Franklin Gutierrez, nº. 567 – Centro;

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** até **30 (trinta) dias** após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

**Nome e assinatura do Representante da empresa**

**RG:**

**CPF:**

**Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 039/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

.....

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, ....., portador do RG ....., CPF ....., residente e domiciliado a Rua ....., n.º. .... – ..... no Município de ....., estado de ..... doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e com Inscrição Estadual n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. .... (qualificação), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 039/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2017**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei n.º. 8.666/93 e Lei 10.520/02, com respectivas alterações, Decretos n.º. 1.487/2007 e 1.688/2010, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de medicamentos necessários à Diretoria Municipal de Saúde de Itatinga – Unidade Básica de Saúde, conforme Anexo Único desta ATA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Por via deste instrumento, o Município de Itatinga obriga-se a:

- notificar o Detentor da Ata quanto à requisição do material mediante a retirada da respectiva Nota de Empenho, a qual, para todos os efeitos, poderá ser considerada a ordem de fornecimento;
- permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;
- notificar o Detentor da Ata de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) informar ao Detentor da Ata o nome e telefone do Gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- g) solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
- h) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- i) efetuar os pagamentos ao Detentor da Ata de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

Parágrafo Único – O Município de Itatinga não está obrigado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, estando assegurada preferência ao detentor da Ata, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;**
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado (caput, Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1.688/2010).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “**ANEXO ÚNICO**”, não podendo ser reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº. 1.688/10, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, as marcas, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

§ 2º Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

§ 3º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 4º Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Município de Itatinga e deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

§ 5º Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos materiais fornecidos, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em **30 (trinta) dias corridos após o recebimento efetivo de todos os materiais empenhados mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão da ata de registro de preço.**

§ 1º Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

§ 2º O detentor da Ata deverá emitir NOTAS FISCAIS, devendo constar o número da Ata de registro, número do Processo e Pregão, bem como os produtos adquiridos, posteriormente será encaminhada à Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela DETENTORA DA ATA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

§ 4º Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela DETENTORA DA ATA ensejará a suspensão dos pagamentos.

§ 5º O Município de Itatinga reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devido à DETENTORA DA ATA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

§ 1º O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

§ 3º A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§ 4º A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

§ 5º O Município de Itatinga promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

§ 6º A aquisição do material será precedida pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, emitida pelo Município de Itatinga e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto na proposta apresentada no Pregão para entrega.

§ 7º O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

§ 8º Os produtos deverão ser entregues conforme segue:

**a) Local: Almoxarifado do Centro de Saúde do Bairro Alto, Sito a Rua Franklin Gutierrez, nº. 567 – Centro.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

***b) Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preço deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.***

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.**

I – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinara a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais:

II - Em caso de inexecução parcial do ajustado, a detentora da ata estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos empenhos.

III - Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 01 (um) dia - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 10 (dez) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

§ 1º Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

§ 2º Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula e no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no exercício correspondente, conforme segue:

02.00.00 ..... Poder executivo  
02.07.00 ..... Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30 ..... Material de Consumo  
Ficha ..... 206

02.00.00 ..... Poder executivo  
02.07.00 ..... Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30 ..... Material de Consumo  
Ficha ..... 207

02.00.00 ..... Poder executivo  
02.07.00 ..... Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30 ..... Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

Ficha ..... 225

02.00.00 ..... Poder executivo

02.07.00 ..... Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 ..... Material de Consumo

Ficha ..... 226

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A gerência desta Ata será exercida pelo Gestor da Ata, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração do Município de Itatinga, e ainda:

- a) efetuar controle do(s) Detentore(s) da Ata, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) participar, em ação conjunta com a Comissão de Licitação ou Pregoeiro, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

*I – Pelo Município de Itatinga, quando:*

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços
- b) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério do Município de Itatinga;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Itatinga;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Itatinga;

*II - Pelo Fornecedor, quando:*

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município de Itatinga, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Itatinga a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Itatinga deverá publicar o extrato desta ata no Diário Oficial no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, devidamente atualizado, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Integram esta Ata, o “ANEXO ÚNICO”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itatinga/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ATA em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Itatinga, ..... de ..... de 2017.

**Órgão gerenciador:**

**MUNICÍPIO DE ITATINGA**

.....  
Prefeito Municipal

**Detentora da ata:**

.....  
.....

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

## ANEXO ÚNICO (ANEXO DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. .../2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de medicamentos necessários à Diretoria de Saúde de Itatinga – Unidade Básica de Saúde, conforme segue:**

PLANILHA 01						
Item	Nome	Unid.	Quant.	Marca/ Laboratório	Valor Unid.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>Total:</b>						R\$ XX,XX

PLANILHA 02						
Item	Nome	Unid.	Quant.	Marca/ Laboratório	Valor Unid.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>Total:</b>						R\$ XX,XX

**PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:**

NOME	TELEFONE	E-MAIL

1 – **DADOS BANCÁRIOS:** ..... (em caso de pagamento por depósito).

2 – **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:** Total ou em até 05 (cinco) dias após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar expressos nas embalagens: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

2.1 – *Os medicamentos deverão ser genéricos, éticos ou similares.*

2.2 – *Só serão admitidos os medicamentos acondicionados em embalagens hospitalares, que os mesmos sejam separados por “blister” contendo a data de validade e número do lote.*

2.3 – *Não será aceito medicamentos com o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.*

3 – **CODIÇÕES PARA ENTREGA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

**3.1 – Local: Almoxarifado do Centro de Saúde do Bairro Alto, Sito a Rua Franklin Gutierrez, nº. 567 – Centro.**

**3.2 - Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preço deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**4– CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos, solicitados, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão da ata de registro de preço.**

4.1 - No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

4.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmitatinga.sp.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de medicamentos necessários à Diretoria de Saúde de Itatinga – Unidade Básica de Saúde, conforme segue:**

**ADVOGADO (S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_